



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

(Decreto 13691/2025 - Página 1/9)

DECRETO Nº 13.691, DE 6 DE MARÇO DE 2025.

“Aprova o Regimento Interno para 1ª Conferência Municipal De Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Americana.”

Francisco Antonio Sardelli, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o disposto no Resolução nº 723/2024, do Conselho Nacional de Saúde, que convoca a 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora; e Resolução SS nº 263, de 13 de novembro de 2024, que dispõe sobre a convocação para realização da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora e dá providências correlatas;

Considerando as deliberações adotadas pelo Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Ordinária realizada em 11 de dezembro de 2024 e em 29 de janeiro de 2025;

Considerando o que consta no Ofício nº 004/2025 – CMS; e;

Por fim, considerando o que consta no memorando administrativo digital nº 2.926/2025,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno para a 1ª Conferência Municipal De Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Americana, conforme Anexo I, que faz parte integrante deste Decreto, através do qual ficam estabelecidos os procedimentos que nortearão o evento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 6 de março de 2025.

Publicado na mesma data na
Secretaria de Administração.

Francisco Antonio Sardelli
Prefeito Municipal

José Eduardo da Cruz Rodrigues Flores
Secretário Adjunto de Administração

Mauricio Marzochi
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

(Decreto 13691/2025 - Página 2/9)

DECRETO Nº 13.691, DE 6 DE MARÇO DE 2025.

ANEXO I

1ª Conferência Municipal De Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Americana/SP

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DO TEMA CENTRAL

Art. 1º A 1ª Conferência Municipal De Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Americana/SP., tem como Tema: **"SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO"**. Será realizada no dia 05 de abril de 2025, nas dependências da FAM - Faculdade de Americana - Auditório Jamil Salomão, estabelecida na Avenida Joaquim Boer, nº 733, Jardim Luciene, Americana/SP.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal De Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Americana terá como objetivos:

- I - Política de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora nas 3 (três) esferas de Governo;
- II - As novas relações de trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
- III - Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para o Controle Social.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º A Assembleia da Conferência será presidida pelo Coordenador Geral e membros da comissão da Conferência.

Art. 4º A Conferência terá uma comissão organizadora constituída por membros do Conselho Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, aprovada e instituída pelo Conselho Municipal de Saúde que cuidará da estrutura de coordenação e organização da Conferência. São membros da comissão organizadora:

Parágrafo único. A referida Conferência contará com uma Comissão Organizadora, a qual se responsabilizará por todas as atividades e sua execução, tendo a seguinte composição:

I - PRESIDENTE: Marcio M. Yokota;

II - COORDENADOR GERAL: Anderson Dias de Lima;



Prefeitura Municipal de Americana Estado de São Paulo

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

(Decreto 13691/2025 - Página 3/9)

III - COORDENADOR ADJUNTO: Laíny Ferreira e Mário Dias Miranda;

IV – SECRETARIA EXECUTIVA: Mário Dias Miranda e Márcia Aparecida dos Santos;

V - TESOUREIRO: Juliana Toso Chagas Cantelli;

VI - COMISSÃO DE RELATORIA: Rodrigo A. D. Leon, Gisela De Conte Onuchic, Neyde Martins Kessamiguiemon, Agnaldo Ap. Oliveira, Matheus Vinicius Deroldo Soares, José Francisco Lembo;

VII - COMISSÃO DE APOIO: Eliane Adriano Neves, Claudio R. Brincas, Sebastiana Lopes Perin, Célia C. F. Furlan, Alexandre de Moraes Longhi, Marcio Rogério da Silva, Andrea Bueno de Nardo, Cláudia Worschech, Messias José Celestino de Carvalho, Veridiano Bispo dos Santos, Otoniel Pereira de Matos, e demais voluntários.

CAPÍTULO IV DA REALIZAÇÃO

Art. 5º A 1ª Conferência Municipal De Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Americana será realizada em duas etapas, como segue:

I – Propostas *on-line*, que poderão ser enviadas no formulário de inscrição;

II – Conferência presencial.

Art. 6º As etapas anteriores 1ª Conferência Municipal De Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Americana seguem conforme abaixo:

I – *On-line*: por meio do *link* <https://saudeamericana.com.br/v2/conferencia/> deverão ser elencadas as necessidades da população a serem apresentadas como propostas e cadastrados os candidatos a delegados para a 1ª Conferência Municipal De Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Americana.

Art. 7º O *link* de inscrição e envio das propostas será disponibilizado para a população por meio do site e das redes sociais ou outros meios de comunicação da Prefeitura Municipal de Americana e do COMSAUDE, além da disponibilização de cartazes e panfletos digitais.

§ 1º Na página disponibilizada estarão disponíveis as opções de cadastro para participação na Conferência, candidatura a delegado e também o envio de propostas aos eixos que serão discutidos durante o referido evento.

§ 2º Todos os cadastrados receberão, com três dias de antecedência, por e-mail, as informações da Conferência.



Prefeitura Municipal de Americana Estado de São Paulo

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

(Decreto 13691/2025 - Página 4/9)

§ 3º As propostas cadastradas no link serão filtradas pelo COMSAUDE e comissão organizadora até o dia 04 de abril de 2025, para serem apresentadas, discutidas e votadas durante a Plenária.

§ 4º As propostas aprovadas e os delegados eleitos nesta Conferência Municipal serão encaminhados para a Etapa Macrorregional, que será realizada na Região Metropolitana de Campinas. Os resultados da Etapa Macrorregional, por sua vez, serão levados à 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, e posteriormente, à 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CNSTT), garantindo a integração do evento municipal no processo mais amplo de formulação das políticas de saúde do trabalhador.

§ 5º Os usuários e profissionais da Saúde poderão se pré-candidatar a delegados. Caso o número de candidatos seja maior que o número de vagas disponíveis, a seleção será feita com base na ordem de inscrição, priorizando aqueles que se inscreveram primeiro. O número de vagas para delegados está especificado no art. 13 deste regimento.

§ 6º Caso o número de candidatos seja menor que o de vagas disponíveis, será realizada uma nova chamada durante o início da reunião.

§ 7º Caso as vagas de delegados não sejam preenchidas até o final do horário de cadastramento (por motivo de ausência) no dia 05 de abril de 2025 até às 9h, novos delegados poderão ser inscritos junto à Comissão Organizadora da Conferência, entre os convidados credenciados, até o preenchimento das vagas existentes. A proporção entre usuários, trabalhadores de saúde e gestão será respeitada, e haverá sorteio para a montagem dos eixos de trabalho.

Art. 8º A 1ª Conferência Municipal De Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Americana será realizada no dia 05 de abril de 2025, presencialmente, conforme aprovada em reunião ordinária de 11 de dezembro de 2024 e de 29 de janeiro de 2025.

§ 1º As propostas a serem avaliadas na Conferência serão o produto de um condensado das propostas advindas do período de inscrições *on-line*, sintetizadas de acordo com as similaridades pela Comissão de Relatoria, divididas entre propostas Estaduais e Federais.

§ 2º Durante a realização da Conferência, poderão ser apresentadas novas propostas, desde que aprovadas pelos grupos e Plenária Final.

Art. 9º Cada eixo temático apresentará no máximo 1 (uma) proposta para Estadual e Federal e no mínimo 1 (uma) proposta para o Plano Municipal de Saúde para cada eixo.

Art. 10. O Município de Americana, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, se responsabilizará, dentro das possibilidades orçamentárias, pelo custeio do deslocamento dos delegados eleitos para representarem o município nas etapas Macrorregional e Nacional, caso haja necessidade.

Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Saúde definirá os critérios e os limites de recursos destinados ao custeio do deslocamento, buscando garantir a participação dos delegados eleitos nas etapas subsequentes da Conferência.



Prefeitura Municipal de Americana Estado de São Paulo

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

(Decreto 13691/2025 - Página 5/9)

CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES

Art. 11. Serão considerados participantes da 1ª Conferência Municipal De Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Americana.

I - Membros Natos (COMSAUDE);

II - Delegados Eleitos;

III - Convidados credenciados;

IV - Observadores credenciados.

§ 1º Terão direito a voz os participantes dos itens I, II, III e IV, sendo o voto direto exclusivo dos delegados referidos nos itens I e II.

§ 2º Na ausência de Delegados durante a realização da Conferência, será oferecida a vaga a qualquer convidado inscrito que se interessar.

§ 3º Os Delegados estarão assim divididos: Usuários: no total de 50%, Trabalhadores de Saúde: no total de 25%, Gestores e Prestadores de Saúde: no total de 25%.

§ 4º O número de delegados será correspondente a no máximo 52, mantendo a paridade de representação de acordo com tabela a seguir:

Membros	Membros natos	Delegados eleitos	Máximo de Delegados
Gestores/ Prestadores	6	7	13
Trabalhadores	6	7	13
Usuários	12	14	26
Total geral	24	28	52

§ 5º Somente serão considerados delegados, o credenciado até as 12h30min do dia 04 de abril de 2025, após, somente será aberto o credenciamento aos convidados, caso haja vagas.

§ 6º Caso não se efetive a representação de algum segmento em número de delegados, as vagas não preenchidas, em nenhuma hipótese poderão ser ocupadas por outro segmento.

§ 7º Poderão inscrever-se como convidados ou observadores da Conferência, todas as pessoas ou instituições interessadas na participação.



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

(Decreto 13691/2025 - Página 6/9)

§ 8º Para garantir a legitimidade, os representantes eleitos Delegados do Segmento de Usuários não poderão ser trabalhadores públicos, nem ter vínculo, dependência econômica ou comunhão de interesse com quaisquer dos representantes dos demais segmentos integrantes do Conselho, conforme artigo 68, da Lei Complementar Estadual nº 791, de 9 de março de 1995;

§ 9º A participação dos membros eleitos do Poder Legislativo, representação do Poder Judiciário e do Ministério Público, como conselheiros, não é permitida nos Conselhos de Saúde, conforme Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012;

CAPÍTULO VI
DO TEMÁRIO

Art. 12. O tema central será **”SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO”**, possuindo 03 (três) eixos sendo:

Eixo 1 – Política de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora nas 3 (três) esferas de Governo;

Eixo 2 - As novas relações de trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

Eixo 3 - Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para o Controle Social.

CAPÍTULO VII
DO FUNCIONAMENTO

Art. 13. Serão atividades da 1ª Conferência Municipal De Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Americana:

I - Credenciamento - 07h30 às 08h30;

II - Abertura - 08h30;

III - Leitura do Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal De Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Americana- 09h;

IV - Exposição dos eixos, trabalhos em grupo e apreciação e votação das propostas, inclusive as do âmbito nacional e estadual. – 09:15 às 12h00;

V - Intervalo (coffee break) 12h às 12h30;

VI - Plenária final com deliberação das propostas aprovadas nos grupos de trabalho - 12h30 às 14h;

VII – Eleição de Delegados para a Etapa Macrorregional e Encerramento – 14h às 14h30.



*Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo*

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
(Decreto 13691/2025 - Página 7/9)

Art. 14. A abertura e início da Conferência será presidida pelo Presidente do COMSAUDE e terá por objetivo a exposição do temário da Conferência.

Parágrafo único. Será facultado a quaisquer dos membros da Conferência, por ordem e mediante prévia inscrição à mesa diretora dos trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito durante o período de debates da plenária final, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

Art. 15. Serão formados 03 grupos de trabalhos com temas já relacionados no artigo 12 deste regimento.

§ 1º Cada grupo de trabalho terá um coordenador e um relator, eleitos pelo grupo e um facilitador representante da gestão.

§ 2º Os trabalhos em grupo servirão para aprofundar estes temas e elaborar propostas a serem votadas na plenária final.

Art. 16. A apreciação do Relatório Final será feita da seguinte forma:

a) As propostas vindas dos grupos com 50% mais 1 (um), ou mais, de aprovação não serão mais discutidas, apenas serão lidas na plenária final;

b) As propostas vindas dos grupos com 50% ou menos de aprovação serão discutidas e aprovadas pela plenária final;

c) O relatório final será apresentado no dia 05 de abril de 2025 para leitura e acompanhamento dos delegados presentes;

d) As solicitações de destaque serão feitas pelos delegados durante a leitura das propostas que não atingiram os 50% mais 1 (um) nos grupos e o solicitante encaminhará por escrito proposta de redação alternativa (alteração, acréscimo ou supressão) até o final da leitura;

e) Após a leitura do relatório serão chamadas uma a uma as propostas de destaques para apreciação de cada eixo. Os propositores de destaques terão dois minutos para defesa de seu ponto de vista. A mesa concederá, a seguir, a palavra a um delegado ou participante que desejar defender posição contrária a do propositor, obedecendo ao tempo de dois minutos, controlado rigorosamente pela mesa, inclusive com interrupção do som. Caso necessário maiores esclarecimentos, fica a critério da mesa a concessão de réplica ou tréplica, quando então será colocado em votação o destaque apresentado;

f) A aprovação das propostas será feita por maioria simples dos delegados presentes (50% mais um);

g) O prazo para apresentação das moções encerrará às 12h30min do dia 05/04/2025, ou início da leitura final das propostas. As moções, após a leitura, serão votadas pela plenária uma a uma e a aprovação será feita por maioria simples dos delegados presentes (50% mais um);



*Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo*

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

(Decreto 13691/2025 - Página 8/9)

h) A contagem dos votos será feita pela mesa coordenadora, com auxílio da comissão de apoio e as questões de ordem serão decididas pela mesa coordenadora dos trabalhos;

i) A mesa coordenadora (Secretário de Saúde, Presidente da Conferência, Coordenador da Conferência), terá como apoio, integrantes da comissão organizadora, comissão de relatoria e comissão de apoio.

Art. 17. A Plenária Final, presencial, terá como objetivos:

I - Apreciar e submeter à votação a síntese das discussões dos temas que tenham relatórios apresentados pelos grupos de trabalho;

II - Deliberar sobre Moções;

III – Eleição de Delegados para a Etapa Macrorregional.

Art. 18. Participarão da Plenária Final os delegados e participantes credenciados, sendo que os delegados terão direito a voz e voto e os participantes apenas a voz.

Parágrafo único. Apenas poderão pedir destaques de propostas os delegados.

Art. 19. A Mesa Diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da Plenária Final, será presidida pelo coordenador da conferência ou alguém deliberado por este, acompanhado de 03 (três) membros do Conselho Municipal de Saúde, respeitando a paridade.

Art. 20. A apreciação e votação das propostas consolidadas nos relatórios terão os seguintes encaminhamentos:

I - Comissão Relatora procederá à leitura do Relatório Geral de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como destaques para serem apreciados, no final da leitura por ordem de apresentação;

II – A aprovação das propostas serão por maioria simples dos delegados presentes na Plenária Final, presencial.

Art. 21. A Plenária é soberana à Mesa e lhe será facultada questionamentos pela ordem à Mesa, sempre que, a critério dos participantes, não estejam cumprindo o regulamento.

Parágrafo único. Os pedidos de questão de ordem poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação, desde que a mesa tenha submetido à apreciação da plenária.

Art. 22. Da Eleição dos Delegados para Etapa Macrorregional:



Prefeitura Municipal de Americana Estado de São Paulo

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

(Decreto 13691/2025 - Página 9/9)

Parágrafo único. Serão elegíveis todos os delegados participantes, respeitando a paridade prevista em Lei, sendo que, para participar da Etapa Macrorregional, serão eleitos 02 delegados representantes de usuários, 01 delegado representante de trabalhadores de saúde, 01 delegado representante de gestores.

§ 1º Inicialmente serão eleitos os delegados para a Etapa Macrorregional, e na Etapa Macrorregional serão escolhidos entre os delegados por segmento (usuários, trabalhadores da saúde e gestores/prestadores) para a 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CESTT).

§ 2º Serão eleitos delegados suplentes para a Etapa Macrorregional na proporção de 25% das vagas de titulares por segmentos.

§ 3º Se houver, alguma condição extraordinária, como existência de menor número vagas de delegados ofertadas para etapa macrorregional conforme descrição deste parágrafo, caberá votação do(s) delegado(s), com maior número de votos da plenária, até alcançar o número de vagas existentes ofertadas, assim como de delegados suplentes. Havendo empate, o desempate será pelo critério de maior idade.

Art. 23. O COMSAUDE, junto a Comissão Organizadora, decidirá sobre os casos omissos que pôr qualquer eventualidade ocorra durante o evento.

Art. 24. Serão encaminhados certificados, de forma *on-line*, a todos os participantes da Conferência.

Parágrafo único. Em caso do participante delegado ser funcionário público municipal, a ausência ao trabalho será considerada justificado mediante apresentação do documento mencionado no “caput” deste artigo.

Art. 25. As decisões administrativas e de funcionamento durante a conferência serão tomadas pela Comissão Organizadora, que deverá prestar contas de todas as receitas e gastos efetuados, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o término dos trabalhos, sendo facultado a todos os participantes, ou não, da conferência o acesso às contas e documentos probatórios.

Art. 26. O relatório final aprovado na Conferência será referendado pelo Conselho Municipal de Saúde de Americana através de reunião ordinária ou extraordinária.

Art. 27. O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 6 de março de 2025.

Publicado na mesma data na
Secretaria de Administração.

Francisco Antonio Sardelli
Prefeito Municipal

José Eduardo da Cruz Rodrigues Flores
Secretário Adjunto de Administração

Maurício Marzochi
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

Avenida Brasil, nº 85 – Centro – Tel. (19) 3475.9030
CEP – 13465-901 – Americana- SP – e-mail: administracao@americana.sp.gov.br